



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.006579/2022-17

**PARECER CEE/PI Nº 189/2022**

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2026, do COLÉGIO PRO CAMPUS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, com determinações.

**PROCESSO** CEE/PI nº 164/2020

**INTERESSADO:** Colégio Pro Campus.

**E-MAIL:** procampus@procampus.com.br

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para os cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino médio, ambos regular.

**MANTENEDORA:** Sociedade Educacional do Piauí S/S Ltda

**RELATORA:** Consª Viviane Fernandes Faria.

## **I. INFORMAÇÕES GERAIS**

Pelo Processo CEE/PI nº 164/2020, o Professor Clementino de Jesus Barbosa Siqueira, diretor do Colégio Pro Campus, situado na Rua Rui Barbosa, nº 724, Centro/Sul, CEP: 64.001-090, em Teresina (PI), mantido pela Sociedade Educacional do Piauí S/S Ltda - EPP, com CNPJ nº 06.710.917/0001-66, solicita a este Conselho de Educação a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

O último ato autorizativo da instituição foi a Resolução 087/2016, com vigência até 30/11/2020.

## **II. RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com regimento escolar, proposta pedagógica da escola, organograma, matriz curricular do ensino fundamental completo e ensino médio, relação nominal do corpo docente e técnico administrativo ( 40 funcionários), proposta de formação continuada dos professores, referência bibliográfica, relatório de atividades desenvolvidas pela escola, projetos educativos e pedagógicos, a escola também apresentou modelo de certificado de conclusão do curso de ensino fundamental e médio, cadastro nacional de pessoa jurídica, contrato social, relação dos bens da escola, alvará de funcionamento, vistoria do corpo de bombeiro, licenciamento sanitário, atestado de regularidade corpo bombeiro, licenciamento ambiental, planta baixa e laudo técnico assinado por engenheiro com CREA, fotografias da escola, relação das salas de aula, descrições das instalações e materiais de educação física, descrição do laboratório de informática e ciência, descrição da biblioteca e acervo bibliográfico.

Na análise da documentação apresentada constatou-se a adequação da Proposta Pedagógica à BNCC no Ensino Fundamental. Quanto ao currículo do Ensino Médio a escola declarou estar em fase de transição à nova legislação. No Regimento Interno, o artigo 102 deverá ser adequado à nova resolução do CEE/PI nº146/2017 que trata do atendimento do público-alvo da educação especial, não determinando quantidade de estudantes por sala.

O Colégio Pro Campus foi inspecionado por técnicas da equipe de inspeção da Seduc que constataram sua excelente estrutura física. A escola possui instalação própria, com três pavimentos, salas de aula amplas, bem equipadas; dispõe de espaço físico para recreação, quadra de esporte, biblioteca e laboratórios com funcionamento satisfatório. A escola tem acessibilidade aos andares superiores por meio de elevadores. Atualmente a escola funciona com 06 (seis) turmas do Ensino Médio, com 161 alunos matriculados de acordo com a Inspeção Escolar.

### III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esta relatora é favorável à renovação da autorização de funcionamento do Colégio Pro Campus, até 30 de dezembro de 2026, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com a seguintes determinações:

1. Rever o regimento Interno com a supressão do artigo 102;
2. Encaminhar no início do ano letivo de 2023 o currículo do Ensino Médio atendendo o disposto nos artigos 35, 35A e 36 da LDB e das Diretrizes Curriculares do Novo Ensino Médio.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de outubro de 2022.

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 10/11/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 10/11/2022, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5882295** e o código CRC **607444B1**.

---